



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4365 , DE 30 DE OUTUBRO DE 1989.

Cria uma comissão especial, com a finalidade de elaborar o Regime Jurídico Único e o Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Poder Executivo, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA , no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica criada uma comissão especial com a finalidade de elaborar o Regime Jurídico Único e o Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Poder Executivo.

Art. 2º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro , comporem a comissão ora criada:

FRANCISCO APARECIDO FERREIRA , Coordenador da C.M.A,
cadastro nº 03.126-7.

EDSON FRANCISCO DE OLIVEIRA SILVEIRA , Técnico em Administração,
cadastro nº 42.547-7.

IVONEIDO ALVES DE ARAÚJO , Administrador ,
cadastro nº 33.357-3.

JOSÉ FRANCISCO BECKER , Economista ,
cadastro nº 61.161-1.

WALTER BERNARDO DE ARAÚJO SILVA , Assistente Jurídico ,
cadastro nº 59.889-5.

SANDRA MARIA FERREIRA DA SILVA , Economista ,
cadastro nº 03.958-6.

Publicado no Diário Oficial
nº 1909 da data 30/10/89

GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
GOVERNADORIA



DECRETO Nº 1355 DE 30 DE OUTUBRO DE 1989

Esta é uma comissão especial, com a finalidade de elaborar o Regimento Jurídico e o Plano de Trabalho das Carreiras das Categorias Públicas do Poder Executivo, de acordo com as providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA

decreta o seguinte:

DECRETO:

Art. 1º - Fica criada uma comissão especial com a finalidade de elaborar o Regimento Jurídico e o Plano de Trabalho das Carreiras das Categorias Públicas do Poder Executivo.

Art. 2º - Fica designado os seguintes membros para, sob a presidência do primeiro, compor a comissão:

- FRANCISCO APARECIDO FERREIRA, Governador da G.M.A., cadastro nº 03.125-7.
- EDSON FRANCISCO DE OLIVEIRA-SILVEIRA, Técnico em Administração, cadastro nº 42.847-7.
- IVONILDO ALVES DE ARAÚJO, Administrador, cadastro nº 38.357-3.
- JOSE FRANCISCO BECKER, Economista, cadastro nº 61.161-1.
- WALTER ALVARO DE ARAÚJO SILVA, Assistente Jurídico, cadastro nº 29.889-2.
- RAMONAMARIA FERREIRA DA SILVA, Economista, cadastro nº 03.328-6.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

02.

Art. 3º - Ficam criadas 6 (seis) fun-
ções gratificadas no valor correspondente a 16-NS da Tabela de Venci-
mentos do Pessoal Civil do Poder Executivo.

Art. 4º - A comissão terá prazo de 45
(quarenta e cinco) dias para o cumprimento do presente Decreto, pror-
rogado , se necessário.

Art. 5º - A despesa decorrente da aplica-
ção deste Decreto correrá à conta de dotação orçamentária da Secreta-
ria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na
data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondô-
nia , em 30 de outubro de 1989, 101º da Republica.

JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
Governador